

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DE 2018 DO CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO,
EPE

1. Enquadramento

1.1. O presente Relatório e Parecer destina-se a dar cumprimento às alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 16º dos Estatutos do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (CHBM, EPE), constantes do Anexo II ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e ao n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, nos termos dos quais deve o Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório de gestão e elaborar relatório anual global sobre a sua ação fiscalizadora.

1.2. O atual Conselho Fiscal do CHBM, EPE foi nomeado por despacho conjunto das Secretarias de Estado do Tesouro e da Saúde em 26 de abril de 2018, tendo exercido as suas funções a partir dessa data.

Até à nomeação do atual Conselho Fiscal, a fiscalização do CHBM, EPE era assegurada por um Fiscal Único ao abrigo do quadro legal anterior ao previsto no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

1.3. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 15º dos Estatutos do CHBM, EPE, constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, o Conselho Fiscal selecionou e apresentou aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde uma proposta fundamentada para a nomeação do Revisor Oficial de Contas para o período 2018-2020, que mereceu acolhimento favorável. Neste quadro, por despacho conjunto do Senhores Secretários de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, de 14 de dezembro de 2019, foi nomeado Revisor Oficial de Contas para o referido período o Dr. João Paulo Torres Cunha Ferreira, em representação da BDO e Associados, SROC, Lda.

1.4. Na presente data as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2017 ainda não foram objeto de certificação legal de contas.

1.5. O Conselho Fiscal emite, assim, o presente Relatório relativo ao exercício de 2018, bem como o seu Parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras relativos a

W.
A
S'

31 de dezembro de 2018 aprovados pelo Conselho de Administração do CHBM, EPE em 24 de maio de 2019.

1.6. O presente Relatório e Parecer tem por base as informações, análises e documentos facultados pelo Conselho de Administração e serviços do CHBM, EPE, em relação ao exercício de 2018, bem como informações e documentos resultantes da auditoria efetuada pelo Revisor Oficial de Contas em referência ao mesmo exercício.

2. Síntese da atividade fiscalizadora

No âmbito do exercício das suas atribuições no decurso do ano de 2018, o Conselho Fiscal:

- a) Acompanhou a atividade desenvolvida pelo CHBM, EPE, nomeadamente através da leitura das atas do CA, da análise dos Relatórios Analíticos de Desempenho Económico-Financeiro e dos relatórios trimestrais de Execução Financeira (elaborados pela auditora interna referentes ao primeiro semestre do ano), bem como da apreciação de diversa informação de índole operacional, financeira e orçamental que entendeu pertinente solicitar;
- b) Debateu com os membros do Conselho de Administração os principais riscos e constrangimentos associados à atividade da instituição;
- c) Debateu com a responsável pela auditoria interna o modelo e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como os resultados da atividade realizada. Importando neste contexto referir que por motivo de cessação de funções da respetiva titular em outubro de 2018, o CHBM, EPE encontra-se desde essa data sem auditor interno, aguardando a breve trecho o início de funções do novo auditor interno entretanto selecionado;
- d) Reuniu com os responsáveis de vários serviços da entidade, nomeadamente os relacionados com a atividade financeira, administrativa e de planeamento e controlo;
- e) Analisou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o respetivo Relatório de Acompanhamento relativo a 2018, aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de fevereiro de 2019;
- f) Em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 16º do dos Estatutos do CHBM, EPE, constantes do Anexo II ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, elaborou

M.
M.
S.

relatórios intercalares trimestrais;

- g) Acompanhou o processo de preparação e apresentação da informação financeira prospetiva e elaborou parecer sobre a proposta de orçamento do CHBM, EPE para 2019;
- h) Em conformidade com o enquadramento previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, emitiu parecer relativo a um investimento destinado ao setor/unidade de radioterapia, envolvendo a aquisição de um acelerador linear e a adaptação física do bunker existente, necessária à instalação do novo equipamento;
- i) Verificou e acompanhou a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, não tendo a sociedade realizado quaisquer outros serviços, para além da auditoria às contas;
- j) Debateu com o revisor oficial de contas o planeamento e cronograma dos trabalhos conducentes ao processo de revisão legal das contas relativas ao exercício de 2018 e acompanhou a evolução desses mesmos trabalhos, incluindo a análise das principais conclusões.

3. Análise da Atividade e desempenho assistencial e económico-financeiro do CHBM, EPE

3.1. O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2018, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de junho de 2018 e tanto quanto é do conhecimento do Conselho Fiscal ainda não foi objeto de aprovação pelas Tutelas.

A atividade desenvolvida pelo CHBM, EPE no exercício de 2018 teve também como principais referenciais de gestão o Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2018, celebrado com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, em 28 de dezembro de 2017, bem como o Orçamento aprovado no âmbito do Orçamento do Estado.

3.2. Da atividade assistencial realizada em 2018 entendemos sublinhar os seguintes aspetos:

- a) Na área do internamento, assistiu-se a uma ligeira redução dos doentes saídos (-404 doentes), provocada pelo aumento de 0,5 dias da demora média.

M.
A-
G'

- b) Ao contrário, a atividade cirúrgica de ambulatório, em linha com o contrato programa, cresceu relativamente ao período homólogo (+368 cirurgias), correspondendo no final de 2018 a 59,2% do total da cirurgia programada (ou seja, +3,7 p.p. que em 2017). Sendo a tendência muito positiva de ambulatorialização cirúrgica, há no entanto, ainda muito espaço para crescer, face aos melhores desempenhos do grupo C, que já ultrapassam os 70%.
- c) A consulta externa em termos globais melhorou, à custa das consultas não médicas, porquanto nestas, seja 1as ou 2as consultas diminuíram, ficando aquém do previsto no contrato programa.
- d) A urgência continua a revelar um aumento da procura com +2,0% de doentes (+3.042 urgências médico-cirúrgicas).
- e) Na área dos tratamentos de ambulatório, salienta-se pela positiva o movimento registado pela radioterapia, que como sabemos, serve toda a península de Setúbal, com +729 tratamentos em 2018. O contrato programa previa um valor superior, mas as condições do equipamento, antigo e com avarias frequentes, não permitiu ir além dos 24.183 exames. Espera-se que a aquisição prevista para breve de novo acelerador linear, melhore a performance deste setor tão importante para a região de setúbal.

Salvaguardando os aspetos referidos anteriormente, em termos globais e considerando também a produção marginal, poderá afirmar-se que o desempenho assistencial do CHBM, EPE em 2018, compara bem com aquilo que foi contratado, isto é, correspondeu a 97,3% do contrato programa.

3.3. Na perspetiva económico-financeira e orçamental o CHBM, EPE tem vindo a debater-se com diversos constrangimentos decorrentes fundamentalmente dos valores associados aos contratos programa celebrados e às dotações anuais provenientes do Orçamento de Estado aprovadas se virem revelando insuficientes face aos valores constantes das respetivas demonstrações financeiras previsionais.

Assim, o referido Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2018, previa um valor global contratado de 61 908 907€ e tinha associado uma previsão de um resultado operacional antes de amortizações e depreciações (EBITDA) negativo de -15 374 241€ e de um resultado líquido de -19 786 160€.

M.
L-
G!

Por seu lado, o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 previa um valor global de gastos de 88 641 889€ e de 68 855 729€ de proveitos, com um resultado líquido negativo de -19 786 160€ e um EBITDA de -15 374 241€.

Durante o ano de 2018 foi realizado um ajustamento ao Contrato Programa de 2018, com a atribuição de um subsídio para cobertura de custos de contexto no montante de 11 279 357€.

Complementarmente, nos termos do despacho Conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde n.º 1642/2018, de 26 de outubro, o CHBM, EPE recebeu um reforço de capital em numerário, para cobertura de prejuízos transitados, no montante de 9 168 949€, que, de acordo com as orientações da ACSS, foi registado em resultados transitados.

Em termos orçamentais importa ainda referir que o CHBM, EPE recebeu no início de janeiro de 2018 o montante de 6 150 000€ relativos ao aumento do capital estatutário determinado pelo despacho do Secretário de Estado do Tesouro n.º 1265/2017, de 29 de dezembro.

Neste contexto as Demonstrações Financeiras de 2018 evidenciam um ativo no montante 41 899 655€, um passivo de 83 383 588€ e capitais próprios negativos no montante de -41 483 933€, incluindo um resultado líquido negativo de -15 906 656€, a que corresponde um EBITDA de -12 261 306€.

Os gastos relevados na demonstração de resultados ascenderam a 88 301 388€ e revelam-se inferiores em cerca de 300 mil€ aos previstos no PAO, enquanto os proveitos se situaram nos 72 016 257€, superando em cerca de 3,2 M€ o valor previsto no PAO para 2018.

Numa perspetiva mais analítica, e por referência aos valores apresentados no PAO 2018, entendemos sublinhar os seguintes aspetos:

- a) O valor da prestação de serviços integrável no CP foi inferior ao previsto em cerca de 4,4 M€, situação que, de acordo com o CHBM, EPE, está influenciada pela introdução das regras definidas na Circular Normativa nº 6/2019/ACSS de 21 de março, que estabelece que, para efeitos de reporte das demonstrações financeiras, o acréscimo de rendimentos respeitante à produção foi calculado tendo por referência o melhor desempenho relativamente aos 3 últimos contratos programa encerrados e resultante da aplicação da taxa de execução mais elevada de entre os contratos programa. Para

o ano de 2018 foi estabelecida pela ACSS uma taxa de execução de 92,8%, correspondente ao encerramento do Contrato Programa de 2014.

- b) O alinhamento do valor global dos gastos operacionais registado face ao previsto decorre fundamentalmente do comportamento dos gastos associados ao consumo de bens e aquisição de serviços que se situaram abaixo das previsões (-2,2 M€), o que permitiu compensar a superação registada nos custos com pessoal (+2 M€).

Como consequência da referida insuficiência de meios financeiros, agravaram-se as dificuldades de tesouraria, tendo o prazo médio de pagamentos passado de 269 dias em 31 de dezembro de 2017 para 287 dias em 31 de dezembro de 2018, registando nesta data pagamentos em atraso no montante de 8 036 113€.

4. Cumprimento das orientações legais

Relativamente ao cumprimento de disposições legais e outras orientações das tutelas de que tivemos conhecimento, e sem prejuízo dos aspetos já referidos em pontos anteriores deste relatório, entendemos destacar os seguintes que considerámos mais relevantes.

4.1. Em matéria de cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), o CHBM, EPE utiliza serviços da banca comercial, nomeadamente serviços de Home Deposit. A dispensa de cumprimento integral da UTE foi concedida pelo despacho n.º 1104/16-SEATF, de 30 de outubro de 2016, tendo o respetivo pedido de dispensa sido renovado em março de 2019, aguardando diferimento por parte do IGCP.

De acordo com a informação divulgada no anexo às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2018 os saldos contabilísticos de disponibilidades depositadas na banca comercial ascendiam a 33 933€ e representavam 5,1% do montante global de fundos disponíveis da entidade nessa mesma data.

4.2. O CHBM, EPE assegurou a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para 2018 e elaborou o respetivo Relatório de Acompanhamento, que foi aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de fevereiro de 2019.

4.3. Consideramos que o CHBM, EPE deu cumprimento ao referencial legal em vigor para 2018 relativamente aos ajustamentos às remunerações, nomeadamente quanto à redução remuneratória aplicável aos membros do Conselho de Administração, nos termos indicados

M.
A-
G!

no Relatório de Gestão.

4.4. Embora num quadro de cumprimento global do limite de custos operacionais previstos no PAO, os custos globais relativos a horas extraordinárias e prestações de serviços médicos superaram os valores registados em 2017, o que constitui um desalinhamento com o estabelecido no despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretaria de Estado da Saúde, de 26 de agosto de 2018, emitido ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

4.5. Em matéria de recursos humanos, o CHBM, EPE registou em 2018 um acréscimo de 34 efetivos face a 2017, situação que, de acordo com a informação prestada pelo CA, ocorreu no quadro de execução do despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e da Saúde, de 29 de junho de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

4.6. O Relatório de Gestão não promove a divulgação da integralidade da informação prevista para o processo de prestação de contas de 2018 constante do ofício circular n.º 1115, de 12 de março de 2019, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nomeadamente a relativa a gastos com deslocações e comunicações dos membros do órgão de gestão, à informação divulgada no sítio da internet do SEE e ao quadro síntese de cumprimento das orientações legais.

5. Apreciação dos documentos de relato e prestação de contas

5.1. O Conselho Fiscal analisou o “Relatório de Atividades e Contas” relativo ao exercício de 2018, aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de maio de 2019.

5.2. O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário relativo ao exercício de 2018, elaborado em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE e aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de maio de 2019, verificando que o mesmo está genericamente conforme com o modelo divulgado pela UTAM e dele constam as informações reguladas no Capítulo II da legislação citada.

5.3. O Conselho Fiscal analisou ainda o relatório específico relativo à Demonstração não financeira prevista no art.º 66º-B do Código das Sociedade Comerciais, elaborado em separado pelo Conselho de Administração, tendo constatado que o mesmo contempla a

M.
A-
G!

generalidade das matérias previstas naquele dispositivo legal.

5.4. O Conselho Fiscal verificou também, salvaguardadas as situações referidas nos pontos 4.4 a 4.6, terem sido cumpridas as orientações da Direção-Geral do Tesouro e Finanças sobre o processo de prestação de contas referente a 2018, designadamente, quanto ao relato do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, incluindo o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2018.

5.5. O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal das Contas de 2018 emitida pelo ROC em 31 de maio de 2019, da qual constam quatro reservas e três ênfases.

5.6. O Conselho Fiscal apreciou ainda o Relatório Adicional do Revisor Oficial de Contas referente ao exercício de 2018, emitido em 31 de maio de 2019 e enviado ao Órgão de Fiscalização ao abrigo do artigo 24º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, tendo debatido com os representantes da BDO o seu conteúdo, do qual constam todos os requisitos legalmente exigidos.

5.7. De acordo com a opinião expressa pelo Revisor Oficial de Contas nos documentos emitidos e referenciados nos pontos 5.5 e 5.6:

- a) O relatório de gestão, bem como o relatório de governo societário, foram preparados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação neles constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Centro Hospitalar, não foram identificadas incorreções materiais;
- b) O Centro Hospitalar preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no art.º 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão;
- c) No exame efetuado às demonstrações financeiras não foram identificadas deficiências significativas de controlo interno nem qualquer distorção material devido a fraude.

5.8. O Conselho Fiscal foi informado pelo Presidente do Conselho de Administração que o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 carecem de aprovação ao abrigo do exercício da função acionista previsto na

alínea b) do n.º 2 do art.º 20º do DL nº 18/2017 e no artigo 38º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

6. Parecer

Em face do exposto, e sujeito aos eventuais efeitos decorrentes das quatro reservas constantes da Certificação Legal das Contas, bem como da matéria referida no ponto anterior, e salvaguardadas as situações referenciadas nos pontos 4.4 a 4.6, o Relatório de Gestão, o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2018 merecem a concordância do Conselho Fiscal.

Finalmente, o Conselho Fiscal expressa o seu agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e aos principais responsáveis e colaboradores do CHBM, EPE pela colaboração prestada no exercício das nossas funções.

Barreiro, 11 de junho de 2019

A Presidente do Conselho Fiscal



Maria Leonor Bettencourt Silva Dantas Jorge

Os Vogais do Conselho Fiscal



Renato Felisberto Pinho Marques



José Manuel Gonçalves André